



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 1.384 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021, para inclusão de ações no exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela **Lei n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021**, para a inclusão das seguintes ações no exercício de 2025:

- I. Ações de Cultura Audiovisual – Lei Complementar 195/2022;
- II. Ações de Cultura Audiovisual – Lei Complementar 195/2022 – Investimento;
- III. Ações Demais Áreas Culturais – Lei Complementar 195/2022;
- IV. Ações de Fomento à Cultura – Plano Nacional Aldir Blanc;
- V. Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Tempo Integral do Ensino Fundamental;
- VI. Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Educação;
- VII. Manutenção das Atividades Gerais da Educação Infantil – Creche 0 a 3 Anos;
- VIII. Manutenção Geral do Prédio da Creche Municipal;
- IX. Construção do Galpão Centro Afrodescendentes;
- X. Reforma e Ampliação da Praça de Esportes Capitão José Anselmo;
- XI. Manutenção das Atividades Gerais do FMCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente);
- XII. Bloco Gestão Administrativa do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) – Investimento;
- XIII. Bloco Gestão Administrativa do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) – Manutenção;
- XIV. Bloco Gestão do SUAS – IGD-SUAS (Sistema Único da Assistência Social);
- XV. Bloco Gestão do Bolsa Família e CADÚNICO (Cadastro Único);
- XVI. Bloco Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social);
- XVII. Bloco Gestão de Benefícios Eventuais;
- XVIII. Bloco PROCAD-SUAS (Cadastro Único do SUAS);
- XIX. Bloco Proteção Social Básica – Manutenção;
- XX. Bloco Proteção Social Básica – Investimento;
- XXI. Bloco Proteção Social Especial;
- XXII. Bloco Execução das Emendas Parlamentares da Assistência Social;
- XXIII. Bloco Programa Primeira Infância no SUAS;
- XXIV. Estruturação do Conselho Municipal de Saúde – Investimento;
- XXV. Estruturação da Gestão do SUS (Sistema Único de Saúde) – Investimento;
- XXVI. Estruturação da Atenção Primária Saúde – Investimento;
- XXVII. Manutenção da Atenção Primária Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

- XXVIII. Estruturação da Atenção Especializada Saúde – Investimento;
- XXIX. Manutenção da Atenção Especializada Saúde;
- XXX. Estruturação do Serviço de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) – Investimento;
- XXXI. Manutenção do Serviço de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- XXXII. Manutenção do Serviço de Casa de Apoio – Cisver;
- XXXIII. Estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica – Investimento;
- XXXIV. Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica;
- XXXV. Estruturação da Vigilância Sanitária – Investimento;
- XXXVI. Manutenção da vigilância Sanitária;
- XXXVII. Estruturação da Vigilância Epidemiológica – Investimento;
- XXXVIII. Manutenção da vigilância Epidemiológica;
- XXXIX. Manutenção do Programa de Agentes de Combate a Endemias;
- XL. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Parágrafo único. O Anexo Único desta lei contém detalhamento da(s) ação(ões) ora criadas relativa ao exercício de 2025.

Art. 2º Fica o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal responsável pelas adaptações necessárias à execução desta lei, devendo proceder as informações atualizadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio do SICOM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de setembro de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal